



## Peticionamento Intermediário - Primeiro Grau



### Operação realizada com sucesso

- Prezado FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **WEB1.19.01372445-0** em **28/06/2019 15:36:45**.

### Orientações

- Um e-mail foi enviado para **fabiopompeu@fabiopompeuadv.com.br** com os dados deste protocolo.
- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

### Peticionante

Nome : FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR

### Protocolo

Foro : Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua  
Processo : 0136253-23.2018.8.06.0001  
Protocolo : WEB1.19.01372445-0  
Tipo da petição : Petições Intermediárias Diversas  
Assunto principal : Contratos de Consumo  
Data/Hora : 28/06/2019 15:36:45

### Partes

Solicitante : Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

### Documentos Protocolados

Exibindo 3 documentos >> Exibir todos

Alguns dos documentos peticionados foram segmentados para manter o padrão de tamanho definido pelo Tribunal.

Petição\* : 2599697\_ELABORAR JUNTADA DE DOCS\_01 - 1-2.pdf  
Documentação : 2599697\_ELABORAR JUNTADA DE DOCS\_Anexo\_01 - 1-2.pdf  
Documentação : 2599697\_ELABORAR JUNTADA DE DOCS\_Anexo\_02 - 1.pdf

### Downloads

Anexar documentos : Realizar download dos documentos da petição  
Recibo : Realizar download do recibo



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 30<sup>ª</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE**

**Processo:** 01362532320188060001

**MARITIMA SEGUROS S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCISCO LAIRTON DE SA LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada dos processos administrativos pertinente ao processo em comento para comprovar o recebimento acima do Limite máximo Indenizável, ratificando a ausência do direito a recebimento, devendo a demanda ser julgada improcedente.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

FORTALEZA, 27 de junho de 2019.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/CE 27954-A**

**FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR**  
**14752 - OAB/CE**

